

## Anexo I-A - TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2026 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BOMBEIRO CIVIL

#### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio, das pessoas e do meio ambiente que se encontram nos limites das localidades a serem vigiadas, com a efetiva cobertura dos postos deste Edital. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de Bombeiros profissionais civis, em especial a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021 e as demais legislações pertinentes ao setor.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços em questão serão prestados pela Contratada nos locais indicados pela Contratante, e ao conseqüente contrato celebrado, nas seguintes escalas:

- **Museu Catavento**

- Escala: 12x36 – diurno – das 07h30 às 19h30 – 2ª feira a domingo – Intervalo intrajornada de 01 hora;
- Endereço - Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n - CEP: 03003-060 - Brás - São Paulo/SP (Palácio das Indústrias).

- **Fábricas de Cultura da Zona Leste**

- Escala: 12x36 – diurno – das 09h às 21h – 3ª feira a domingo – Intervalo intrajornada de 01 hora;
- Endereço - FC Cidade Tiradentes - Rua Henriqueta Noguez Brieba, 281 – Cidade Tiradentes - São Paulo/SP – CEP: 08421-530.
- Endereço - FC Itaim Paulista - Rua Estudantes da China, 500 – Itaim Paulista - São Paulo/SP - CEP: 08131-220.
- Endereço – FC Parque Belém - Avenida Celso Garcia, 2.223 – Belém – São Paulo/SP - CEP: 03015-000.
- Endereço - FC Sapopemba - Rua Augustin Luberti, 300 – Fazenda da Juta - São Paulo/SP – CEP: 03977-409.
- Endereço - FC Vila Curuçá - Rua Pedra Dourada, 65 – Jardim Robru – São Paulo/SP – CEP: 08441-030.

**2.2.** A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviço é o **Posto/mês**;

**2.1.2.** Entende-se pela unidade de medida **Posto/mês** a disponibilização de 1 (um) posto de trabalho de Bombeiro civil, em local determinado, pelo período de 1 (um) mês, com cobertura integral da escala operacional estabelecida;

**2.1.3.** Para cobertura de escala 12x36 (doze por trinta e seis) ao longo de 1 (um) mês estão sendo considerados 2,33(dois vírgula trinta e três) profissionais por posto.

**2.3.** A Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil nos postos indicados no item 2.1 envolve ações de prevenção e de emergência, conforme é descrito a seguir.

**2.4. Ações de Prevenção:**

**2.4.1.** Identificar e avaliar os riscos existentes;

**2.4.2.** Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;

**2.4.3.** Inspecionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;

**2.4.4.** Conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio, como mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO<sub>2</sub>;

**2.4.5.** Conhecer a localização de alarmes, extintores e caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;

**2.4.6.** Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;

**2.4.7.** Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;

**2.4.8.** Analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;

**2.4.9.** Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

**2.4.10.** Prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;

**2.4.11.** Acompanhar as manutenções em altura, em áreas de risco e espaços confinados;

**2.4.12.** Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo e de legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações.

**2.5. Ações de Emergência:**

**2.5.1.** Identificar e avaliar a situação;

**2.5.2.** Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros;

**2.5.3.** Iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;

**2.5.4.** Atuar no controle de pânico;

**2.5.5.** Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes, mal súbito ou qualquer ocorrência em que a pessoa precise de assistência imediata;

- 2.5.6.** Coordenar o escape, realizar resgates e salvamentos em terra, na água, altura ou em espaço confinado, conhecendo rotas e alternativas de fuga;
- 2.5.7.** Eliminar os riscos interrompendo o fornecimento de energia elétrica e o fechamento das válvulas de tubulações da área atingida;
- 2.5.8.** Verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;
- 2.5.9.** Garantir o isolamento da área sinistrada;
- 2.5.10.** Em caso de ocorrência de sinistro, inspecionar os elevadores para saber se há pessoas presas, providenciando as medidas para salvamento delas.

## **2.6. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):**

**2.6.1.** Identificar e garantir a correta localização dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), que são definidos de acordo com o local por meio da elaboração do programa Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI) que identifica os equipamentos que serão necessários e onde os mesmos deverão ser colocados, tais como:

- Extintores de incêndio;
- Placas de sinalização;
- Portas corta-fogo;
- Saídas de emergência;
- Hidrantes;
- Lâmpadas de emergência, etc.

**2.7.** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos profissionais e das pessoas em geral que se façam presentes;

**2.8.** As ações dos Bombeiros civis devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

**2.9.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais com vistas ao aprimoramento, à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante;

**2.10.** A Contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

## **3. MATERIAIS DE USO COMUM**

**3.1.** Os materiais de uso comum deverão ser fornecidos pela Contratada que realizará sua reposição sempre que necessário. Segue lista com sugestão dos materiais a serem fornecidos, porém cabe à Contratada identificar todos os materiais necessários.

<b>SUGESTÃO DE MATERIAL DE USO COMUM</b>
Álcool etílico 70% - 1L
Álcool iodado 0,1% - 1L
Algodão hidrófilo
Aparelho de pressão digital

Atadura
Colar cervical – adulto e infantil
Corda para resgate
Curativo autoadesivo (tipo band-aid) - diversos tamanhos
Curativo microporoso
Esparadrapo hipoalergênico
Estetoscópio
Gaze esterilizada
Hastes flexíveis
Lanterna clínica halógena
Luva de látex descartável
Maleta de primeiros socorros (equipada)
Máscara descartável
Prancha em compensado naval
Soro fisiológico – 1L
Spray analgésico (tipo gelol)
Termômetro infravermelho

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil, a Contratada obriga-se a:

- 4.1.** Implantar as atividades no prazo a ser estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos e horários fixados pelo Contratante no item 2.1 deste Termo de Referência;
- 4.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3.** Designar por escrito, no antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 4.4.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 4.5.** Observar as condições de uso do Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874 de 2019;
- 4.6.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação, conforme a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021 e as demais normas da legislação pertinente;
- 4.7.** Empregar as ações pertinentes à NR 23 – Proteção contra incêndios;
- 4.8.** A Contratada deverá disponibilizar, conforme os procedimentos e as responsabilidades estabelecidas no edital e em seus anexos, a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários ao cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades previstas nesta contratação;
- 4.9.** Disponibilizar profissionais qualificados em quantidade requerida, devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada na carteira de trabalho;

- 4.10.** Submeter os profissionais que forem atender esta contratação à reciclagem anual do treinamento para atuação como Bombeiro profissional civil;
- 4.11.** A Contratada deverá fornecer uniformes e complementos à mão de obra envolvida (como calça, camisa, sapato/bota, luvas etc.) conforme disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- 4.12.** Os itens camisa e gôndola deverão conter a indicação “BOMBEIRO CIVIL”, a logomarca da Contratada e o nome, o tipo sanguíneo e o fator Rh do profissional Bombeiro civil;
- 4.13.** Manter todos os profissionais providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às suas tarefas;
- 4.14.** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para atualização na prevenção e combate a incêndio, bem como atendimento a emergências;
- 4.15.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
- 4.16.** Substituir os profissionais nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços, tendo como tolerância 02h (duas horas) para realizar a substituição;
- 4.17.** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços ou cuja conduta seja considerada inadequada ou inconveniente pela Contratante;
- 4.18.** Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante;
- 4.19.** Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais sob o contrato, preferencialmente por meio de ponto eletrônico;
- 4.20.** Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.21.** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e outros encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais destacados para a prestação dos serviços, cabendo ao Contratante apenas o pagamento do valor mensal contratado;
- 4.22.** Estar ciente que à Contratante é assegurado o direito de exercer a mais completa fiscalização dos serviços contratados;
- 4.23.** Estar ciente de que qualquer profissional que estiver infringindo norma da Contratante poderá ser removido de suas dependências ou, ainda, impedido de nelas entrar;
- 4.24.** Prever e prover profissionais para todos os períodos contratados, inclusive, sempre que necessário, profissionais folguistas e reservas;
- 4.25.** Fazer cumprir as atribuições mínimas dos Bombeiros civis, bem como quaisquer outras necessárias à prevenção e ao combate a incêndio e preservação do patrimônio, e ao cumprimento das condições do edital, seus anexos;
- 4.26.** Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento, qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de profissional da equipe que esteja prestando os serviços;
- 4.27.** Dispor de plano de contingência e de todos os recursos necessários à manutenção dos postos de trabalho, inclusive em situações atípicas, tais como as de greve de seus profissionais, anormalidades de funcionamento dos meios públicos de transporte ou outras, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

- 4.28.** Enviar relação nominal dos supervisores autorizados a fiscalizar os serviços e dos Bombeiros civis lotados no estabelecimento, por cargos, atualizando-a sempre que houver alteração;
- 4.29.** Fornecer aos postos de trabalho livro para registro de ocorrências;
- 4.30.** Executar rondas diárias, conforme a orientação recebida da Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho dos serviços e manutenção da ordem nas instalações;
- 4.31.** Acompanhar o zelador diariamente durante a abertura e fechamento do prédio, nos horários determinados pela Contratante – *\*Apenas no Museu Catavento;*
- 4.32.** Orientar os Bombeiros civis para não se ausentarem de seus postos antes do comparecimento daqueles que irão substituí-los, segundo programado;
- 4.33.** Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para elaboração do cronograma de treinamento da brigada contra incêndio voluntária e de exercícios simulados;
- 4.34.** Realizar a reciclagem dos brigadistas e o treinamento do Plano de Abandono do Contratante, com fornecimento de Certificado de Brigada e atestado aos participantes dos treinamentos a serem realizados no Museu Catavento e nas Fábricas de Cultura da Zona Leste a cada 12 (doze) meses, a ser agendado entre os meses de novembro e dezembro;
- 4.35.** Caso a Contratada seja sociedade cooperativa, deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante;
- 4.36.** Propiciar aos seus profissionais as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
  - 4.36.1.** Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas que executam, assim como os equipamentos e acessórios necessários, mantendo durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação;
  - 4.36.2.** Vale-refeição/vale-alimentação aos seus profissionais, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção coletiva da categoria na qual a categoria dos Bombeiros civis esteja enquadrada.
- 4.37.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, relatando à Contratante qualquer irregularidade;
- 4.38.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 4.39.** Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, anotações e registros pertinentes a todos os profissionais que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, que tratam sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por profissionais ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 4.40.** Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, conforme disposto no Anexo VII.
- 4.41.** Assegurar que todos os Bombeiros civis empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- Ter sido aprovado em curso de formação, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- Ter sido aprovado em exames de saúde física e de aptidão psicológica;
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento, em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A Contratante responsabiliza-se por:

- 5.1.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 5.2.** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 5.3.** Disponibilizar plantas e croquis, assim como todas as informações para elaboração do PPCI;
- 5.4.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 5.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados;
- 5.6.** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.7.** Indicar instalações sanitárias;
- 5.8.** Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- 5.9.** Destinar local para guarda de materiais e equipamentos;
- 5.10.** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 5.11.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas mensais da prestação de serviço aprovada.

## **6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada. Para exercício desta fiscalização a Contratante poderá:

- 6.1.** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a acompanhar e assegurar o efetivo cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada;



- 6.3.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.4.** Examinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais colocados ao seu serviço para comprovar o registro de função profissional;
- 6.5.** Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo ou correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 6.6.** Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 6.7.** Utilizar-se de Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Bombeiro Civil, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

*Obs.: A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Edital, seus anexos e no contrato.*

